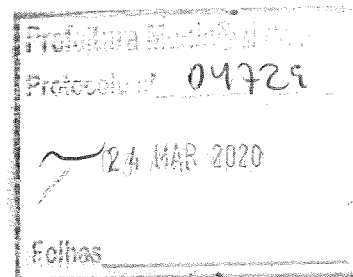


Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente



OFÍCIO Nº 99/2020

Pirai, 23 de março de 2020.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada (PL 11/2020) na sessão do dia 23 de março do corrente ano, em que:

“Altera os vencimentos dos cargos dos níveis I, II, III, IV, V e VI do anexo IV da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e dos símbolos CC 11, CC 12 do anexo I da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, e CC 13 do anexo IV da Lei nº 853, de 27, de março de 2007.”

elevada e apreço.

Sem mais para o momento, reitero protestos de

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº , de 23 de março de 2020.

Altera os vencimentos dos cargos dos níveis I, II, III, IV, V e VI do anexo IV da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e dos símbolos CC 11, CC 12 do anexo I da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, e CC 13 do anexo IV da Lei nº 853, de 27, de março de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º – Os vencimentos dos cargos dos níveis I, II, III, IV, V e VI do anexo IV da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e dos símbolos CC 11, CC 12 da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, e CC 13 do anexo IV da Lei nº 853, de 27, de março de 2007 passa a ser de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 23 de março de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500